

2 — Podem ainda participar nas reuniões do CMDC, mediante convite, representantes de entidades públicas, privadas, legalmente constituídas que desenvolvam fins de âmbito desportivo, social, cultural e recreativo ou, individualidades de reconhecido mérito social e desportivo, cuja presença seja considerada útil, sobre proposta do Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo ou sob proposta do plenário.

3 — O CMDC poderá deliberar a constituição de uma comissão restrita, que atuará de acordo com as matérias a analisar ou projetos específicos a desenvolver, podendo, nesse âmbito, tomar as decisões que entender necessárias.

#### Artigo 7.º

##### Mandato

1 — O mandato dos membros do Conselho terá a duração do mandato dos órgãos do Município, devendo ser instalado, por iniciativa do Presidente da Câmara, até 90 dias após a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

2 — Os membros do Conselho tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal.

3 — As entidades com assento no CMDC podem substituir os seus representantes neste órgão ou em reuniões do mesmo, mediante comunicação, por escrito, ao presidente do CMDC, com a antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à reunião agendada.

#### Artigo 8.º

##### Perda de Mandato

Perdem o mandato os membros do CMDC que faltem a três reuniões. As respetivas entidades deixarão de ter assento no CMDC até final do período do mandato.

#### Artigo 9.º

##### Competências do Presidente

1 — O CMDC é presidido pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto.

2 — Compete ao Presidente:

- a) Convocar as reuniões nos termos do Regulamento;
- b) Abrir e encerrar as sessões;
- c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente sempre que situações excecionais o justifiquem;
- d) Assegurar o envio dos pareceres emitidos pelo CMDC para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
- e) Proceder às substituições dos representantes nos termos do presente Regulamento;
- f) Assegurar a elaboração das atas.

3 — O presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos, pelo elemento por ele designado.

## CAPÍTULO II

### Do funcionamento

#### Artigo 10.º

##### Funcionamento

1 — O CMDC reúne ordinariamente 3 (três) vezes por ano, em data a acordar pelos seus membros.

2 — O CMDC reúne, ainda, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por solicitação de um mínimo de dois terços dos seus membros, através de proposta por escrito a enviar para o Presidente, com um prazo de quinze dias úteis antes da data pretendida para a realização da mesma.

3 — As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, constando da respetiva convocatória a ordem de trabalhos proposta, o dia, hora e local em que a mesma se realiza.

4 — Compete à Câmara Municipal de Cartaxo, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desporto.

#### Artigo 11.º

##### Mesa

A mesa do plenário será constituída pelo Presidente e por dois secretários eleitos.

#### Artigo 12.º

##### Quórum e deliberações

1 — O CMDC funciona com a maioria dos seus membros.

2 — Decorridos trinta minutos sobre a hora marcada, o CMDC reúne com os membros presentes.

3 — As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade.

4 — Nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, tratando-se de um órgão consultivo, não haverá lugar a abstenção das propostas colocadas a votação.

#### Artigo 13.º

##### Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada uma ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente, as faltas verificadas, os assuntos apreciados, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As atas são postas à aprovação de todos no final da reunião ou no início da seguinte.

3 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata na qual conste ou se omita tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar declaração sua à respetiva ata.

## CAPÍTULO III

### Disposições finais

#### Artigo 14.º

##### Casos omissos

1 — As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento, ou os casos não previstos no mesmo serão, em primeira instância, analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas, no âmbito do CMDC de acordo com a boa-fé, tendo em vista uma interpretação que defenda o interesse público.

2 — Caso tal desiderato não seja possível de alcançar, nos termos do previsto no número anterior aplicam-se, subsidiariamente, as normas e regulamentos municipais em vigor no Município de Cartaxo e a legislação especial aplicável.

3 — Em última instância, e em caso de diferendo não sanável no âmbito dos números anteriores, será colocada à apreciação do órgão executivo do Município a resolução dos casos omissos e de interpretação sobre a aplicação do mesmo.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua publicação no *Diário da República*, na Internet, no sítio institucional da autarquia, em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

310694596

### Aviso n.º 9969/2017

#### 6.ª Alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo

##### Regularização extraordinária de atividades económicas

##### Discussão pública

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, licenciado em Economia e Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 3 de julho de 2017 que, a partir do quinto dia a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e durante quinze dias, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal do Cartaxo — Regularização Extraordinária de Atividades Económicas.

Os elementos da proposta de alteração, bem como as atas da conferência de serviços, estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, sita no Edifício Sede deste Município, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, no horário normal

de expediente, das 9 h às 12 h 30 min e das 14 h às 16 h, ou no sítio da Internet do Município do Cartaxo, em [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Os interessados deverão apresentar as reclamações, observações ou sugestões mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

610687354

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Aviso (extrato) n.º 9970/2017****Consolidação de mobilidade intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, nos termos e ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, foi, por meu despacho de

26 de abril, ao abrigo de competências delegadas por despacho de 18 de março de 2016, consolidada a mobilidade na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico do mapa de Pessoal deste Município de Esposende, com efeitos à data do despacho, dos seguintes trabalhadores:

António Miguel Eiras Gomes — posicionado na 10.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 1.201,48€.

Aurora Maria Neves Portela de Lima — posicionada na 5.ª posição, nível 10 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 944,02€.

4 de agosto de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Maria Raquel Morais Gomes do Vale*, Eng.

310698687

**MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Aviso n.º 9971/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24/2013, de 25.10.2013, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Inácio Ribeiro, torna-se público a lista de pessoal que cessou funções:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Desligado do serviço
Agostinho Ribeiro Ferreira	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	01.08.2016
Fernanda Paula Correia Mariano Cardoso	Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23	01.12.2016
Joaquim da Cunha Ferreira	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	01.12.2016
José Fernando Ribeiro Sampaio	Assistente Técnico	1.ª	5	26.06.2016
José Fernando Sampaio	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	01.05.2016
José Mendes Almeida	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2	01.04.2016
Luís Augusto Matos Costa Teixeira	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6	01.09.2016
Manuel da Costa Barbosa	Assistente Operacional	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 6 e 7	01.08.2016
Maria da Glória Teixeira Dias	Assistente Operacional	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 7 e 8	01.11.2016
Maria Olívia Ferreira Oliveira Carvalho	Assistente Operacional	Entre 5.ª e 6.ª	Entre 5 e 6	01.11.2016

22 de junho de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Carla Maria Pinto Pereira Meireles da Costa*.

310688991

**MUNICÍPIO DE LAGOS****Aviso n.º 9972/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (arquivo), aberto pelo aviso n.º 3303/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2017, ficou deserto por inexistência de candidatos.

4 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310698135

**MUNICÍPIO DE LOURES****Aviso n.º 9973/2017****Consolidação definitiva da mobilidade na categoria**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 13/07/2017, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Fanhões, em reunião de 25/07/2017, e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria nesta Câmara Municipal, do Assistente Operacional José Maria Mestre Gouveia, a partir do dia 01 de agosto de 2017, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de julho de 2017. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

310698224

**MUNICÍPIO DE MOURA****Aviso n.º 9974/2017**

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi concluído com sucesso, o período experimental de vínculo, dos trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, António Manuel Rodrigues Finha e José Manuel Martins Batista, no dia 01 de julho de 2017 ambos com a classificação final de 14,8 valores, Rogério da Silva Henriques, no dia 03 de julho de 2017 com a classificação final de 14,8 valores e Fátima de Jesus Rôla da Costa, no dia 06 de julho de 2017 com a classificação final de 13,9 valores.

19 de julho de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310663491

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 9975/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 31 de julho de 2017, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, relativo ao trabalhador abaixo identificado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de quatro (4) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente